

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3689/2025
				FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico, incluindo o fornecimento e instalação dos kits em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

2. Especificação do produto/quantitativos				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSERV
01	Show Pirotécnico Porte I	Serviço	01	12610
02	Show Pirotécnico Porte II	Serviço	01	12610
03	Show Pirotécnico Porte III	Serviço	08	12610

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS				
ITEM 01				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO		UNIDADE
01	Foguete 12 x 1	15		Caixa
02	Girândola de 468 Tiros	03		Caixa
03	Girândola Colorida com 36 Tubos	02		Caixa
04	Bombas de 3" Cores e Efeitos	24		Unidade
05	Bombas de 4" Cores e Efeitos	13		Unidade
06	Bombas de 5" Cores e Efeitos	04		Unidade
07	Bombas de 6" Cores e Efeitos	02		Unidade

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS				
ITEM 02				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO		UNIDADE
01	Foguete 12 x 1	10		Caixa
02	Girândola de 468 Tiros	02		Caixa
03	Girândola Colorida com 36 Tubos	02		Caixa
04	Bombas de 3" Cores e Efeitos	18		Unidade
05	Bombas de 4" Cores e Efeitos	09		Unidade
06	Bombas de 5" Cores e Efeitos	03		Unidade
07	Bombas de 6" Cores e Efeitos	02		Unidade

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS				
ITEM 03				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO		UNIDADE
01	Foguete 12 x 1	10		Caixa
02	Girândola de 468 Tiros	02		Caixa
03	Girândola Colorida com 36 Tubos	02		Caixa

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3689/2025 FOLHA:
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA:
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3.1. Justifica-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada em serviços de shows pirotécnicos para o Réveillon é justificada pela necessidade de oferecer uma experiência única e emocionante para a população local e turistas. Um show pirotécnico de alta qualidade pode contribuir significativamente para o sucesso do evento, criando um ambiente festivo e atraindo um público maior. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante que o serviço seja realizado com segurança e profissionalismo, minimizando riscos e assegurando a integridade dos participantes e espectadores. Para garantir a segurança do evento, é fundamental que a empresa contratada possua as certificações necessárias, como o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB) e a Licença Técnica para exercício de Blaster – Pirotécnico. A realização de um show pirotécnico também pode contribuir para o desenvolvimento econômico local, gerando receita para o município e promovendo o turismo. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de shows pirotécnicos é uma medida que visa promover a celebração do Réveillon de forma segura, atraente e memorável para a população local e turistas. 3.2. Interesse público: • Promover o turismo: Um show pirotécnico de alta qualidade pode atrair turistas e contribuir para o desenvolvimento econômico local. • Fomentar a economia local: A contratação de uma empresa especializada implica na movimentação de recursos financeiros e na geração de empregos no município. • Oferecer entretenimento seguro: Um show pirotécnico realizado por profissionais qualificados garante a segurança do público e dos participantes. • Valorizar a cultura e a identidade local: Um show pirotécnico pode ser uma forma de celebrar a cultura e a identidade local, promovendo o orgulho cívico e a coesão social 3.3. Metodologia do quantitativo: A definição do quantitativo necessário para a presente contratação baseou-se na quantidade de kit's por localidade, o que atenderá satisfatoriamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. 3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo proposto é compatível com a demanda existente, garantindo a eficácia e o objetivo direto com a contratação dos serviços a serem prestados. A definição dos quantitativos também buscou os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na alocação de recursos públicos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)
4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): 06 (seis) meses, a partir da assinatura contratual. 4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação de contrato. 4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá reajuste.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)
5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021: Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3689/2025
				FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA:

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A contratação de uma de empresa especializada em serviço de show pirotécnico, conforme mencionado nos itens acima é, de fato, a solução mais vantajosa para a Administração (PMTM). Considerando que não dispõe de profissionais habilitados para essa prestação de serviço em seu quadro de funcionários.

Ao contratar uma empresa especializada, a Administração pode garantir a segurança dos eventos realizados no município, contando com profissionais treinados e experientes para manusear os equipamentos.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados em show pirotécnico, com fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de artefatos pirotécnicos, a serem utilizados em evento comemorativo promovido pelo Município. O espetáculo ocorrerá em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

A solução proposta visa garantir a execução segura, eficaz e visualmente impactante do show pirotécnico, respeitando as normas de segurança, regulamentações ambientais, legislações específicas sobre manuseio de fogos de artifício e diretrizes técnicas para eventos públicos. A contratação busca ainda contemplar a exigência de profissionais habilitados e empresa com comprovada qualificação técnica no setor de eventos pirotécnicos.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1. Não haverá critério de sustentabilidade para esta contratação, tendo em vista a baixa complexidade do quantitativo dos serviços a serem adquiridos.

7.2. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.3. A apresentação de amostra e/ou demonstração (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. A contratada se obriga a disponibilizar durante todo o período do serviço a manter um responsável técnico em pirotecnia, que deverá ser responsabilizado por eventual queima e demais danos causados a administração pública ou terceiros.

7.5. As despesas de transporte, hospedagem, alimentação, mão de obra especializada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços a serem realizados, serão arcadas pela contratada, ficando isenta a contratante de quaisquer ônus.

7.6. Após o término dos serviços, a empresa selecionada deverá realizar a limpeza do local, em todo o espaço utilizado para a execução dos serviços.

7.7. No local onde serão realizados os serviços, será obrigatória a criação de uma área de isolamento, com no mínimo 10 metros, evitando o tráfego de pessoas não autorizadas, assim como deverão ser observadas o limite de segurança entre o local da queima de fogos e os espectadores, edificações, estacionamentos, postos de combustíveis, depósitos de inflamáveis, áreas de proteção ambiental e de hospitais.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. **O prazo de realização dos serviços será realizado em uma única parcela em sua totalidade**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada, **conforme solicitação posterior da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

8.2. O serviço será executado na noite do dia 31 de dezembro de 2025, com início previsto para as 00h00 do dia 1º de janeiro de 2026.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3689/2025
				FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA:

- 8.3. O serviço deverá ser executado na data e horário definidos pela Secretaria, sendo responsabilidade da contratada a pontualidade e segurança da execução, **conforme consta no ANEXO II deste termo.**
- 8.4. A empresa contratada deverá estar com os kit's prontos para execução em até no máximo 05 (Cinco) horas antes do início dos serviços a serem prestados.
- 8.5. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- 8.6. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, **devendo ser substituído de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.2 Fornecer os serviços no local de realização previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);
- 10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
- 10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;
- 10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;
- 10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.9. Apresentar plano de segurança com antecedência mínima de 20 dias; obter licenças e autorizações necessárias; garantir equipe qualificada e uso de EPIs; realizar descarte adequado de resíduos; seguir normas como NR-19 e R-105.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;
- 10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3689/2025
				FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA:

mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Tatiana Regina de Souza – Matrícula: 4431 e Gestor do futuro: Tatiana Regina de Souza – Matrícula: 4431.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes - CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães, s/nº – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 14.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

A realização dos serviços será em uma única parcela em sua totalidade.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3689/2025 FOLHA:
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA:
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, comprovando execução anterior de espetáculo pirotécnico de porte similar;
- b) Certificado de Registro no Exército Brasileiro (CR), conforme R-105;
- c) ART e registro do responsável técnico no CREA;
- d) Licença do Corpo de Bombeiros, alvarás e demais autorizações exigidas;
- e) Projeto técnico e plano de segurança detalhado;
- f) Declaração de inexistência de acidentes com vítimas nos últimos 5 anos.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3689/2025
				FOLHA:
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA (X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA:

16. SUBCONTRATAÇÃO
16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)
17.1. O custo estimado da contratação é **R\$ 30.592,05,00 (trinta mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinco centavos)**. (Arquivo 03 - estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)				
18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):				
SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	13002369500322065	33903900	17050000	108

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA
20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:
Anexo I - Planilha de Preços Pesquisados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e reconhecida pelo Núcleo de Preparação.
Anexo II - Memória de Cálculo
Anexo III - Trajeto das localidades a serem atendidas.

Trajano de Moraes, 21 de julho de 2025. Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante. Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428 Renato Martins Bueno Mat: 4412 Tiago Luiz Pecly Bueno Subsecretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	De acordo com Termo de Referência. Mauro Leoni de Souza Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
--	--

